



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Centro Integrado de Coordenação e Controle

Nota ORIENTATIVA - SES/CI-COVID19

Belo Horizonte, 08 de abril de 2021.

## NOTA ORIENTATIVA DE VACINAÇÃO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA E SALVAMENTO E FORÇAS ARMADAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

De acordo com a NOTA TÉCNICA Nº 297/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, a Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI), do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT) da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da Saúde (MS), definiu a inclusão das Forças de Segurança (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Servidores dos Sistemas Prisional e Socioeducativo, Guarda Municipal) e Salvamento e Forças Armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica) como população prioritária para vacinação contra Covid-19 neste momento. Seguindo as diretrizes preconizadas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI), o Estado de Minas Gerais também se organiza para a vacinação deste público, considerado essencial na atuação direta ao combate da pandemia nos territórios.

Segundo o Ministério da Justiça, desde o início da pandemia, as Forças de Segurança Pública e as Forças Armadas têm sido empregadas no cumprimento das medidas de controle sanitário, expedidas pelas esferas federal, estadual e municipal, no sentido de conter ações que contribuam para a disseminação da doença, dentre estas, a fiscalização de distanciamento social e de medidas restritivas e preventivas definidas pelos órgãos responsáveis. Além disso, parte desses profissionais tem desenvolvido ações diretas de apoio à operacionalização da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19.

Desta forma, visando contemplar os profissionais mais expostos às ações de combate à Covid-19, será antecipado o envio de um quantitativo de doses de vacinas Covid-19, **de maneira escalonada e proporcional**, direcionado exclusivamente para a vacinação dos seguintes trabalhadores das Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas, ordenados por prioridade:

- Trabalhadores envolvidos no atendimento e/ou transporte de pacientes.
- Trabalhadores envolvidos em resgates e atendimento pré-hospitalar.
- Trabalhadores envolvidos diretamente nas ações de vacinação contra a covid-19.
- Trabalhadores envolvidos nas ações de vigilância das medidas de distanciamento social, com contato direto e constante com o público independente da categoria.

Os trabalhadores das Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas que não se enquadram nas atividades listadas no quadro acima, deverão ser vacinados de acordo com o andamento da campanha nacional de vacinação contra a covid-19, segundo o ordenamento descrito no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 (disponível em: <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/plano-nacional-de->

Em relação ao quarto grupo (“Trabalhadores envolvidos nas ações de vigilância das medidas de distanciamento social, com contato direto e constante com o público independente da categoria), por ser o maior grupo e mais amplo, poderão ser aplicados os seguintes critérios de prioridade:

- Maior idade (desde que esteja no serviço ativo)
- Presença de Comorbidades, de acordo com o Quadro 2 do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19 (Anexo I).

Conforme recomendações do Ministério da Saúde, cada estado e município deve se organizar em relação ao contato com as entidades representativas das Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas no seu nível de atuação, permitindo o detalhamento dos grupos e a clareza das ordens de prioridade.

Caso ocorram excedentes de doses, estas deverão ser direcionadas para aqueles com 60 anos ou mais, seguindo o ordenamento descrito no Plano Nacional de Operacionalização.

No Estado de Minas Gerais, o Comitê de Integração (CI) é o local responsável pelas discussões e alinhamentos em relação a este tema. Foi implementado a partir do Plano de Contingência da Secretaria de Estado de Saúde para Enfrentamento do Covid-19 desde 14 de maio de 2020.

## **2. DETALHAMENTO DOS GRUPOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA E SALVAMENTO E FONTES DE DADOS PARA CÁLCULO DA DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS COVID-19**

Conforme alinhamento realizado no dia 02 de abril de 2021 na reunião do Comitê de Integração – CI, ficou acordado o envio dos dados de efetivos por cada força de Segurança e Salvamento e Forças Armadas para o e-mail do gabinete da SES/MG. A partir dos dados informados foi construída a planilha que servirá de base para a distribuição das doses. Esta planilha será amplamente divulgada oportunamente em arquivo do Microsoft Excel que possui a extensão .XLSX no site <https://coronavirus.saude.mg.gov.br/vacinometro>.

Para os fins a que se destina a presente nota técnica, entende-se como Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas as equipes da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Servidores dos Sistemas Prisional e Socioeducativo, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Guardas Municipais e Forças Armadas.

## **3. OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA E SALVAMENTO**

A responsabilidade de operacionalização da vacinação em nível local é do município. Cada município deverá buscar as representações das Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas locais para alinhamento de como ocorrerá a vacinação em seu território ou se as doses serão entregues as Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas para aplicação, bem como quais serão os profissionais a serem contemplados em cada remessa de doses recebidas pelo Ministério da Saúde.

**A vacinação deverá ocorrer no município de atuação**, conforme distribuição do Comando e dados enviados pelas Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas.

As vacinas serão encaminhadas através do fluxo já existente, conforme figura abaixo:

#### FLUXOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS



Portanto, os municípios irão primeiramente buscar as vacinas nas Unidades Regionais de Saúde, realizar o faturamento das doses conforme rotina e posteriormente poderão encaminhar para postos de vacinação ou como acordado com as Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas.

O registro da dose aplicada da vacina será nominal/individualizado. Essa modalidade de registro garante o reconhecimento do cidadão vacinado pelo número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cartão Nacional de Saúde (CNS), a fim de possibilitar o acompanhamento das pessoas vacinadas, evitar duplicidade de vacinação, e identificar/monitorar a investigação de possíveis eventos adversos pós-vacinação.

Os registros das doses aplicadas deverão ser realizados no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (Novo SI-PNI - online) ou em um sistema próprio que interopere com ele, por meio da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).

Destaca-se ainda que, em consonância com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, RDC nº 197/2017, todo serviço de vacinação possui obrigatoriedade na informação dos dados ao ente federal, por meio do sistema de informação oficial do Ministério da Saúde, ou um sistema próprio que interopere com o mesmo.

***Como comprovação do vínculo de trabalho, deverá ser solicitado documento que comprove a vinculação ativa com o serviço de forças de segurança e salvamento e forças armadas ou apresentação de declaração emitida pelo serviço em que atua.***

Todos os documentos técnicos referentes à Campanha de Vacinação contra Covid-19 poderão ser acessados no Portal da Vigilância em Saúde do Estado de Minas Gerais:

<http://vigilancia.saude.mg.gov.br/>

Maiores informações sobre a vacinação em Minas Gerais poderão ser acessadas através do site:

<https://vacinaminas.mg.gov.br/>

**Anexo I:** Quadro 2. Descrição das comorbidades incluídas como prioritárias para vacinação contra a Covid-19 – Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19

<b>Grupo de comorbidades</b>	<b>Descrição</b>
Diabetes mellitus	Qualquer indivíduo com diabetes
Pneumopatias crônicas graves	Indivíduos com pneumopatias graves incluindo doença pulmonar obstrutiva crônica, fibrose cística, fibroses pulmonares, pneumoconioses, displasia broncopulmonar e asma grave (uso recorrente de corticoides sistêmicos, internação prévia por crise asmática).
Hipertensão Arterial Resistente (HAR)	HAR= Quando a pressão arterial (PA) permanece acima das metas recomendadas com o uso de três ou mais anti-hipertensivos de diferentes classes, em doses máximas preconizadas e toleradas, administradas com frequência, dosagem apropriada e comprovada adesão ou PA controlada em uso de quatro ou mais fármacos anti-hipertensivos
Hipertensão arterial estágio 3	PA sistólica $\geq 180$ mmHg e/ou diastólica $\geq 110$ mmHg independente da presença de lesão em órgão-alvo (LOA) ou comorbidade
Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com lesão em órgão-alvo e/ou comorbidade	PA sistólica entre 140 e 179mmHg e/ou diastólica entre 90 e 109mmHg na presença de lesão em órgão-alvo e/ou comorbidade

<b>Doenças cardiovasculares</b>	
Insuficiência cardíaca (IC)	IC com fração de ejeção reduzida, intermediária ou preservada; em estágios B, C ou D, independente de classe funcional da New York Heart Association
Cor-pulmonale e Hipertensão pulmonar	Cor-pulmonale crônico, hipertensão pulmonar primária ou secundária
Cardiopatias hipertensivas	Cardiopatias hipertensivas (hipertrofia ventricular esquerda ou dilatação, sobrecarga atrial e ventricular, disfunção diastólica e/ou sistólica, lesões em outros órgãos-alvo)
Síndromes coronarianas	Síndromes coronarianas crônicas (Angina Pectoris estável, cardiopatias isquêmicas, pós Infarto Agudo do Miocárdio, outras)
Valvopatias	Lesões valvares com repercussão hemodinâmica ou sintomática ou com comprometimento miocárdico (estenose ou insuficiência aórtica; estenose ou insuficiência mitral; estenose ou insuficiência pulmonar; estenose ou insuficiência tricúspide, e outras)
Miocardiopatias e Pericardiopatias	Miocardiopatias de quaisquer etiologias ou fenótipos; pericardite crônica; cardiopatia reumática
Doenças da Aorta, dos Grandes Vasos e Fístulas arteriovenosas	Aneurismas, dissecções, hematomas da aorta e demais grandes vasos
Arritmias cardíacas	Arritmias cardíacas com importância clínica e/ou cardiopatia associada (fibrilação e flutter atriais; e outras)
Cardiopatias congênitas no adulto	Cardiopatias congênitas com repercussão hemodinâmica, crises hipoxêmicas; insuficiência cardíaca; arritmias; comprometimento



Próteses valvares e Dispositivos cardíacos implantados	miocárdico. Portadores de próteses valvares biológicas ou mecânicas; e dispositivos cardíacos implantados (marca-passos, cardio desfibriladores, ressinchronizadores, assistência circulatória de média e longa permanência)
Doença cerebrovascular	Acidente vascular cerebral isquêmico ou hemorrágico; ataque isquêmico transitório; demência vascular
Doença renal crônica	Doença renal crônica estágio 3 ou mais (taxa de filtração glomerular < 60 ml/min/1,73 m2) e/ou síndrome nefrótica.
Imunossuprimidos	Indivíduos transplantados de órgão sólido ou de medula óssea; pessoas vivendo com HIV e CD4 <350 células/mm3; doenças reumáticas imunomediadas sistêmicas em atividade e em uso de dose de prednisona ou equivalente > 10 mg/dia ou recebendo pulsoterapia com corticoide e/ou ciclofosfamida; demais indivíduos em uso de imunossuppressores ou com imunodeficiências primárias; pacientes oncológicos que realizaram tratamento quimioterápico ou radioterápico nos últimos 6 meses; neoplasias hematológicas.
Anemia falciforme	Anemia falciforme
Obesidade mórbida	Índice de massa corpórea (IMC) ≥ 40
Síndrome de down	Trissomia do cromossomo 21
Cirrose hepática	Cirrose hepática Child-Pugh A, B ou C

Fonte: CGPNI/DEVIT/SVS/MS. Com base nas revisões de literatura contidas nas referências deste documento.

**ANDRÉ LUIZ MOREIRA DOS ANJOS**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚDE**

**JANAÍNA PASSOS DE PAULA**  
**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Passos de Paula, Subsecretário(a)**, em 08/04/2021, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Moreira dos Anjos, Secretário(a) de Estado Adjunto**, em 09/04/2021, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27858569** e o código CRC **BCF98D8B**.